



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 47014/19

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru
DATA DE ENTRADA: 01/07/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2020.
INTERESSADOS: Luiz Galvao da Silva



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019 – Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete do Prefeito"

LEI Nº 631/2019, de 17 de Junho de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Juru e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio

Luiz Galvão da Silva
2



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 - Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019 - Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019 – Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

Luiz Galvão da Silva
4



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 - Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019 - Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.
- Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
 - II. Quadros orçamentário consolidado;
 - III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
 - IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019 – Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020 o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019 – Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas

cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019 – Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
 Estado da Paraíba, em 17 de Junho de 2019.**

LUIZ GALVÃO DA SILVA
-Prefeito Constitucional-



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 631/2019, de 17 de Junho de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Juru e suas alterações para o exercício e 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.



Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 – Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245 – Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

carentes;

- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;



Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 – Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245 – Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I.** As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2019;
- II.** O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;



Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e



Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I.** Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II.** Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III.** Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I.** Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II.** Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III.** Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV.** Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento



Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020 o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:



Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 – Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245 - Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades,



Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
 Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba; em 17 de Junho de 2019.


LUIZ GALVÃO DA SILVA
 -Prefeito Constitucional-

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245 - Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



ANEXOS

METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2020 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2020

R\$ 1,00

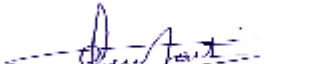
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	37.098.240	35.671.385	516.175,998	169,05	38.489.432	35.671.392	535.532,709	169,05	39.932.777	35.670.189	555.615,065	169,05
Receitas Primárias (I)	35.382.770	34.021.894	492.307,360	161,23	36.709.632	34.021.902	510.769,000	161,23	38.086.235	34.020.755	529.922,723	161,23
Despesa Total	37.098.240	35.671.385	516.175,998	169,05	38.489.432	35.671.392	535.532,709	169,05	39.932.777	35.670.189	555.615,065	169,05
Despesas Primárias (II)	36.588.016	35.180.785	509.076,864	166,72	37.960.074	35.180.791	528.167,349	166,72	39.383.568	35.179.605	547.973,503	166,72
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.205.246	-1.158.890	-16.769,503	(5,49)	-1.250.442	-1.158.890	-17.398,350	(5,49)	-1.297.333	-1.158.850	-18.050,780	(5,49)
Resultado Nominal	-336.142	-323.214	-4.677,002	(1,53)	-327.739	-303.743	-4.560,077	(1,44)	-340.029	-303.733	-4.731,080	(1,44)
Dívida Pública Consolidada	29.792.166	28.646.313	414.521,035	135,75	30.909.372	28.646.313	430.065,574	135,75	32.068.473	28.645.354	446.193,032	135,75
Dívida Consolidada Líquida	21.052.467	20.242.757	292.918,972	95,93	21.841.935	20.242.757	303.903,434	95,93	22.661.007	20.242.079	315.299,812	95,93

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (Crescimento % anual)	2,80	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.187,13	7.187,13	7.187,13
Receita Corrente Líquida - RCL	21.945.658,00	22.768.629,00	23.622.444,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 1 de julho de 2019 as 10:46:37


 CLAIR LEIRÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2020

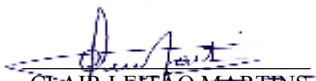
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	40.054.300	557.305,906	181,10	25.965.593	361.279,028	116,07	-14.088.707	(35,17)
Receitas Primárias (I)	39.879.300	554.870,999	180,31	25.913.673	360.556,613	115,83	-13.965.627	(35,02)
Despesa Total	40.054.300	557.305,906	181,10	25.806.985	359.072,184	115,36	-14.247.315	(35,57)
Despesas Primárias (II)	39.532.044	550.039,362	178,74	25.496.140	354.747,163	113,97	-14.035.904	(36,04)
Resultado Primário (III) = (I - II)	347.256	4.831,637	1,57	417.533	5.809,451	1,87	70.277	20,24
Resultado Nominal	-3.614.082	-50.285,462	(16,34)	-3.614.082	-50.285,462	(16,15)	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	27.478.478	382.328,938	124,24	27.478.478	382.328,938	122,83	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	19.417.513	270.170,607	87,79	19.417.513	270.170,607	86,80	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	7.187,13
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	7.187,13
Previsão da RCL para 2018	22.117.252,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2018	22.371.477,73

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 1 de julho de 2019 as 10:46:38


 CLAIR LEFFAO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

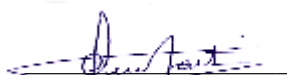
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	50.474.173	40.054.300	(20,64)	35.671.384	(10,94)	37.098.240	4,00	38.489.432	3,75	39.932.777	3,75	
Receitas Primárias (I)	50.325.323	39.879.300	(20,76)	35.661.384	(10,58)	37.087.840	4,00	38.478.642	3,75	39.921.582	3,75	
Despesa Total	50.474.173	40.054.300	(20,64)	35.671.384	(10,94)	37.098.240	4,00	38.489.432	3,75	39.932.777	3,75	
Despesas Primárias (II)	50.069.615	39.532.044	(21,05)	35.180.784	(11,01)	36.588.016	4,00	37.960.074	3,75	39.383.568	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	255.708	347.256	35,80	480.600	38,40	499.824	4,00	518.568	3,75	538.014	3,75	
Resultado Nominal	-4.446.884	-3.614.082	(18,73)	-342.591	(90,52)	-336.142	(1,88)	-327.739	(2,50)	-340.029	3,75	
Dívida Pública Consolidada	2.582.626	27.478.478	963,97	28.646.313	4,25	29.792.166	4,00	30.909.372	3,75	32.068.473	3,75	
Dívida Consolidada Líquida	-1.864.258	19.417.513	141,57)	20.242.757	4,25	21.052.467	4,00	21.841.935	3,75	22.661.007	3,75	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	49.027.851	37.232.106	(24,06)	35.671.384	(4,19)	35.671.385	0,00	35.671.392	0,00	35.670.189	0,00	
Receitas Primárias (I)	48.883.267	37.069.437	(24,17)	35.661.384	(3,80)	35.661.385	0,00	35.661.392	0,00	35.660.189	0,00	
Despesa Total	49.027.851	37.232.106	(24,06)	35.671.384	(4,19)	35.671.385	0,00	35.671.392	0,00	35.670.189	0,00	
Despesas Primárias (II)	48.634.886	36.746.648	(24,44)	35.180.784	(4,26)	35.180.785	0,00	35.180.791	0,00	35.179.605	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	248.381	322.789	29,96	480.600	48,89	480.600	0,00	480.601	0,00	480.584	0,00	
Resultado Nominal	-4.319.460	-3.359.436	(22,23)	-342.591	(89,80)	-323.214	(5,66)	-303.743	(6,02)	-303.733	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.508.621	25.542.366	918,18	28.646.313	12,15	28.646.313	0,00	28.646.313	0,00	28.645.354	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-1.810.838	18.049.370	996,74)	20.242.757	12,15	20.242.757	0,00	20.242.757	0,00	20.242.079	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2,95	4,50	4,25	4,00	3,75	3,75	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 12 de abril de 2019 as 18:19:42


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-82.811.899	100,00	-46.306.393	100,00	4.655.407	100,00
TOTAL	-82.811.899	100	-46.306.393	100	4.655.407	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-60.060.594	100,00	-49.210.664	100,00	6.431.690	100,00
TOTAL	-60.060.594	100	-49.210.664	100	6.431.690	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 12 de abril de 2019 as 18:19:54


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

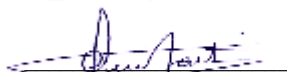
Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 12 de abril de 2019 as 18:20:28


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 12 de abril de 2019 as 18:23:05


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO


Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")


R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.050.321	1.073.226	1.067.400
Receita Correntes	1.050.321	1.073.226	1.067.400
Receitas de Contribuições	1.047.321	1.070.226	902.400
Contribuições Sociais	1.047.321	1.070.226	902.400
Receita Patrimonial	3.000	3.000	10.000
Receitas de Valores Mobiliários	3.000	3.000	10.000
Outras Receitas Correntes			155.000
Indenizações e Restituições			155.000
Receitas Diversas			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	900.492	1.073.226	1.481.500
Contribuições Sociais	900.492	1.073.226	1.481.500
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.950.813	2.146.452	2.548.900

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	1.899.813	2.146.452	2.548.900
Encargos Especiais	926.402	1.338.132	2.548.900
DESPESAS CORRENTES	921.402	1.328.132	1.720.400
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	813.000	1.188.000	1.560.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.402	140.132	160.400
DESPESAS DE CAPITAL	5.000	10.000	10.000
INVESTIMENTOS	5.000	10.000	10.000
Reserva de Contingência			818.500
Reserva de Contingência			818.500
Reserva de Contingência	973.411	808.320	
Reserva de Contingência	973.411	808.320	
Reserva de Contingência	973.411	808.320	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS	973.411	808.320	818.500
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.899.813	2.146.452	2.548.900
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	51.000		
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 12 de abril de 2019 as 18:21:01


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Administração e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2018	985.097,36	719.669,36	5.938.114,48
2019	972.931,81	859.336,24	6.051.710,06
2020	932.581,75	1.091.808,61	5.892.483,21
2021	862.019,32	1.387.089,08	5.367.413,44
2022	787.732,69	1.585.724,62	4.569.421,52
2023	718.874,62	1.675.204,10	3.613.092,04
2024	629.639,37	1.816.018,06	2.426.713,36
2025	520.379,59	1.981.236,49	965.856,45
2026	398.705,09	2.124.022,83	-759.461,28
2027	313.168,41	2.233.781,68	-2.680.074,55
2028	286.659,52	2.331.519,83	-4.724.934,86
2029	258.662,98	2.429.951,06	-6.896.222,94
2030	233.203,85	2.512.301,92	-9.175.321,00
2031	212.444,72	2.568.171,48	-11.531.047,77
2032	188.860,50	2.632.142,39	-13.974.329,66
2033	162.361,20	2.705.578,09	-16.517.546,55
2034	139.793,50	2.756.967,76	-19.134.720,80
2035	118.486,88	2.800.937,23	-21.817.171,15
2036	96.559,34	2.846.304,72	-24.566.916,53
2037	79.852,14	2.861.725,11	-27.348.789,50
2038	64.293,99	2.866.229,66	-30.150.725,16
2039	46.700,64	2.876.465,03	-32.980.489,55
2040	33.349,81	2.863.518,83	-35.810.658,56
2041	23.305,61	2.831.500,76	-38.618.853,71
2042	15.225,62	2.784.908,04	-41.388.536,13
2043	9.757,09	2.722.388,25	-44.101.167,29
2044	4.376,96	2.658.122,10	-46.754.912,43
2045	1.596,11	2.578.696,82	-49.332.013,14
2046	734,71	2.487.208,33	-51.818.486,75

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
 CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO


Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 12 de abril de 2019 as 18:21:13


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2020 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

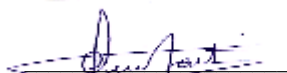
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	1.513.777
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	86.921
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.426.856
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.426.856
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.426.856
Novas DOCC	1.426.856
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	2.853.712

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 1 de julho de 2019 as 10:46:40


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Juru
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
 Anexo de Metas Fiscais
 Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Juru, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2020** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2016 a 2018**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2020** de **4,00%** .

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2021** e **2022** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2019 a 2022** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2019 – 4,25%
2020 – 4,00%
2021 – 3,75%
2022 – 3,75%



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal				6.552	0,02
01	031	2001	1001		6.552	0,02
			Objetivo:			
			Reaparelhamento Geral da Câmara			
000001	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.552 0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.010	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ		11.024	0,03
28 272 0002 0001	Manutenção das Atividades do IPSEJ		11.024	0,03
Objetivo: Manter o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ				
000025 4490.52 99 1421	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	11.024	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.020	Gabinete do Prefeito						7.800	0,02
04	122	2002	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito				7.800	0,02
Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete, bem como a Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Vice Prefeito.								
001047	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	520	0,00
001048	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0,00
000049	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	2.600	0,00
000050	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.600	0,00
001049	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00
001050	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	520	0,00
001051	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.030	Secretaria de Políticas para Mulheres						1.040	0,00
14	422	2002	2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres				1.040	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres, garantindo os direitos as mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional, promover o desenvolvimento do município de Juru na geração de trabalho e renda para as mulheres.								
000059	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	520	0,00
000060	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Administração						5.200	0,01
04	122	2002	2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				5.200	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração								
001054	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	520	0,00
001055	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	520	0,00
000077	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.600	0,00
001056	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00
000078	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	520	0,00
001057	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças		505.544	1,36
28 841 0001 0003	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		5.200	0,01
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.			
000080	4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.200	0,00
28 841 0001 0004	Encargos com o INSS		104.000	0,28
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS			
000081	4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	104.000	0,00
02 062 0001 0006	Pagamento de Ações Judiciais		279.344	0,75
	Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas, precatórios e requisição de pequenos valores (RPV).			
000086	4690.91 99 100 Sentenças Judiciais	Fiscal	279.344	0,00
28 841 0001 0007	Encargos com a Dívida do IPSEJ		104.000	0,28
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao IPSEJ			
000088	4691.71 99 100 Outras Amortizações da Dívida Contratada	Fiscal	104.000	0,00
04 122 2002 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças		13.000	0,03
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.			
001060	4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	520	0,00
001061	4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000104	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
000105	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
001062	4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
000106	4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
000107	4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Controle Interno		520	0,00
04 122 2002 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno		520	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Controle Interno.				
000119 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Articulação Institucional		520	0,00
04 122 2002 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional		520	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Articulação Institucional			
000130 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.080	Secretaria de Educação				1.434.098	3,87
12 361 1001	1003 Aquisição de Transporte Escolar				378.144	1,02
	Objetivo: Adquirir transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino, demanda do orçamento participativo					
000131	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000132	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	372.944	0,00
12 365 1001	1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos				450.412	1,21
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar e adquirir equipamentos para as creches escolares, no município de Juru.					
000133	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	2.080	0,00
000134	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	208.000	0,00
000897	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	52.000	0,00
000135	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
000136	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	177.932	0,00
000900	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.320	0,00
12 361 1001	1005 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipam				527.022	1,42
	Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reforma a estrutura física das escolas pertencentes a rede municipal de ensino na sede do município e da zona rural, através de obras de infraestrutura esportiva, construção de quadras, ginásios e praças recreativas para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para estudo e adquirir equipamentos para as escolas, conforme demanda do orçamento participativo.					
000137	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	2.080	0,00
000138	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	83.200	0,00
000139	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	312.000	0,00
000140	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
000141	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	86.062	0,00
000142	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.600	0,00
12 365 1001	2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE				4.680	0,01
	Objetivo: Manter a Educação Infantil e Creche - MDE					
000159	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
000160	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.600	0,00
12 361 1001	2014 Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas				25.480	0,07
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental com os 40% do FUNDEB na realização de outras despesas.					
000876	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	520	0,00
000878	4490.39	99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000193	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	17.680	0,00
000194	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000880	4490.61	99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
000195	4490.92	99 111	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
000196	4590.61	99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Educação				1.434.098	3,87
12 361 1001	2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE				6.240	0,02
	Objetivo: Manter o Desenvolvimento do Ensino-MDE.					
000892	4490.30 99 111	Material de Consumo	Fiscal		520	0,00
000893	4490.39 99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		520	0,00
000218	4490.51 99 111	Obras e Instalações	Fiscal		520	0,00
000219	4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		3.120	0,00
000894	4490.61 99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal		520	0,00
000220	4490.92 99 111	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		520	0,00
000221	4590.61 99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal		520	0,00
12 361 1001	2016 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE				2.080	0,01
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - MDE no município.					
000233	4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.080	0,00
12 368 1001	2017 Manutenção do Salário Educação				10.920	0,03
	Objetivo: Manter o Salário Educação.					
000241	4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.400	0,00
000242	4490.92 99 112	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		520	0,00
12 361 2002	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				14.560	0,04
	Objetivo: Manter em pleno funcionamento as atividades administrativas da Secretaria de Educação, bem como realizar a reforma do prédio, buscando melhorar as instalações e o parimoramento das ações educativas contribuindo para o progresso educacional.					
000901	4490.30 99 111	Material de Consumo	Fiscal		520	0,00
000902	4490.39 99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		520	0,00
000260	4490.51 99 111	Obras e Instalações	Fiscal		2.080	0,00
000261	4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		6.240	0,00
000898	4490.61 99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal		520	0,00
000262	4490.92 99 111	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		520	0,00
000886	4490.93 99 112	Indenizações e Restituições	Fiscal		2.080	0,00
000263	4590.61 99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal		2.080	0,00
12 365 1001	2021 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%				1.040	0,00
	Objetivo: Manter a Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%					
000292	4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		1.040	0,00
12 361 1001	2028 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				5.200	0,01
	Objetivo: Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros que necessitarem de oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.					
000323	4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		5.200	0,00


Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Educação			1.434.098	3,87
12 368 1001	2029 Manutenção de Outros Programas do FNDE			7.800	0,02
	Objetivo: Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município não especificados no orçamento.				
000905	4490.30 99 112:	Material de Consumo	Fiscal	1.560	0,00
000906	4490.39 99 112:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000334	4490.52 99 112:	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.640	0,00
000907	4490.61 99 112:	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
000335	4490.92 99 112:	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
000909	4490.93 99 112:	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00
000908	4590.61 99 112:	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
12 361 1001	2030 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%			520	0,00
	Objetivo: Educar Jovens e Adultos - FUNDEB 40%				
000349	4490.52 99 111:	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.090	Secretaria de Saúde					2.249.520	6,06
10 512 1002	1006 Melhorias Sanitárias Domiciliares					530.400	1,43
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda família, conforme demanda do orçamento participativo.						
000350	4490.51	99	121	Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
000351	4490.51	99	122	Obras e Instalações	Seguridade	520.000	0,00
10 512 1002	1007 Construção, Ampliação e/ou Implantação do Abastecimento D'água					535.600	1,44
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou implantar abastecimento d'água através da construção ou recuperação de açudes e barragens, construção de cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades do município de Juru, conforme demanda do orçamento participativo.						
000352	4490.51	99	121	Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
000353	4490.51	99	122	Obras e Instalações	Seguridade	525.200	0,00
10 512 1002	1008 Ações de Saneamento Básico					374.400	1,01
	Objetivo: Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), matérias (através da reciclagem), controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades, conforme demanda do orçamento participativo.						
000354	4490.51	99	121	Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
000355	4490.51	99	122	Obras e Instalações	Seguridade	364.000	0,00
10 452 1002	1009 Construção de Aterro Sanitário					270.400	0,73
	Objetivo: Construir aterro sanitário para depósito no qual são descartados resíduos sólidos provenientes de residências, hospitais e construções, onde grande parte deste lixo é formada por materiais não recicláveis.						
000356	4490.51	99	121	Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
000357	4490.51	99	122	Obras e Instalações	Seguridade	260.000	0,00
10 511 1002	1010 Melhoria Habitacional					530.400	1,43
	Objetivo: Melhoria habitacional para combater a doença de chagas em diversas localidades no município de Juru.						
000358	4490.51	99	121	Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
000359	4490.51	99	122	Obras e Instalações	Seguridade	520.000	0,00
10 301 2002	2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde					8.320	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.						
000952	4490.30	99	121	Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
000953	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
000381	4490.51	99	121	Obras e Instalações	Seguridade	520	0,00
000382	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.600	0,00
000954	4490.61	99	121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
000383	4490.92	99	121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00
000949	4490.93	99	122	Indenizações e Restituições	Seguridade	2.600	0,00
000384	4590.61	99	121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.100	Fundo Municipal de Saúde				796.047	2,15
10	301	1002	1011 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica		469.560	1,27
			Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar unidades básicas de saúde, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica			
	000956	4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
	000957	4490.30	99 121: Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
	000958	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
	000959	4490.39	99 121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
	000960	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	20.800	0,00
	000961	4490.51	99 121: Obras e Instalações	Seguridade	260.000	0,00
	000385	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.200	0,00
	000386	4490.52	99 121: Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	154.440	0,00
	000962	4490.93	99 121 Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
	000963	4490.93	99 121: Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
10	302	1002	1012 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade		271.960	0,73
			Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
	000965	4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
	000966	4490.30	99 121: Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
	000967	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
	000968	4490.39	99 121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
	000387	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
	000388	4490.51	99 121: Obras e Instalações	Seguridade	185.640	0,00
	000389	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.000	0,00
	000390	4490.52	99 121: Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.000	0,00
	000969	4490.93	99 121 Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
	000970	4490.93	99 121: Indenizações e Restituições	Seguridade	520	0,00
10	301	1002	2032 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios		4.680	0,01
			Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, ACS e outros.			
	000973	4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
	000974	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
	000411	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
	000975	4490.61	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
	000412	4490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00
	000976	4590.61	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
10	301	1002	2033 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica		24.367	0,07
			Objetivo: Manter as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção da Estratégia de Saúde da Família, NASF, PMAQ, ACS e outros, prestando atendimento de qualidade, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.			
	000985	4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
	000986	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
	000423	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	21.767	0,00
	000987	4490.61	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
	001021	4490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00
	000988	4590.61	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.100	Fundo Municipal de Saúde				796.047	2,15
10 302 1002 2034	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambul:				4.160	0,01
	Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outras ações.					
000997	4490.30	99 121	Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
000998	4490.39	99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
000436	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.560	0,00
000999	4490.61	99 121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
001022	4490.92	99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00
001000	4590.61	99 121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
10 302 1002 2038	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambul:				19.240	0,05
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outras ações.					
001008	4490.30	99 121	Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
001009	4490.39	99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
001041	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	6.240	0,00
001042	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00
000476	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00
001010	4490.61	99 121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
001011	4490.92	99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00
001012	4590.61	99 121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
10 305 1002 2039	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde □ Recursos Pr				520	0,00
	Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde					
000487	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
10 305 1002 2040	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde				520	0,00
	Objetivo: Manter as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde					
000510	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
10 303 1002 2041	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica				1.040	0,00
	Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica do município					
001035	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
000531	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera		Orçamentária	
							%	
02.110	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família						61.360	0,17
08 244 1003 1013	Implantação de Feira Comunitária no Município						53.040	0,14
	Objetivo: Oportunizar a inclusão produtiva os beneficiários do Programa Bolsa Família e os agricultores familiares do PAA comercializarem seus produtos nesta feira e com isso prover os mínimos sociais para sua sobrevivência e de sua família							
000539	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		1.040	0,00
000540	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		52.000	0,00
08 244 2002 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Assunto a Família						8.320	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.							
000912	4490.30 99 100	Material de Consumo			Seguridade		520	0,00
000913	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade		520	0,00
000561	4490.51 99 100	Obras e Instalações			Seguridade		3.120	0,00
000562	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		1.560	0,00
000914	4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis			Seguridade		520	0,00
000563	4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade		520	0,00
000916	4490.93 99 131	Indenizações e Restituições			Seguridade		1.040	0,00
000915	4590.61 99 100	Aquisição de Imóveis			Seguridade		520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social				849.992	2,29
08 244 1003 1014	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRA				504.400	1,36
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000598	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
000599	4490.51	99 131	Obras e Instalações	Seguridade	83.200	0,00
000600	4490.51	99 131:	Obras e Instalações	Seguridade	208.000	0,00
000601	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00
000602	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.600	0,00
000603	4490.52	99 131:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	156.000	0,00
08 306 1003 1015	Implantar e Manter Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional				306.072	0,83
	Objetivo: Implantar e manter programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional visando fornecer refeição nutritiva e saudável por meio do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos além de promover junto ao agricultor familiar capacitação e condições de comercialização dos seus produtos junto ao consumidor, criando por exemplo a Casa da Sopa com vistas ao reforço alimentar das famílias em insegurança alimentar.					
000614	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
000615	4490.51	99 131	Obras e Instalações	Seguridade	3.120	0,00
000616	4490.51	99 131:	Obras e Instalações	Seguridade	208.000	0,00
000617	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.952	0,00
000618	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.600	0,00
000619	4490.52	99 131:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	83.200	0,00
08 244 1003 2049	FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS				5.720	0,02
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000918	4490.30	99 100	Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
000919	4490.39	99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
000639	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.120	0,00
000920	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
000640	4490.92	99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00
000921	4590.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00
08 244 1003 2050	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				5.200	0,01
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000651	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00
08 244 1003 2052	Bloco da Proteção Social Básica				5.200	0,01
	Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.					
000674	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera		Orçamentária	
							%	
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social						849.992	2,29
08 244 1003 2053	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS						4.160	0,01
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.							
000943	4490.30 99 131	Material de Consumo			Seguridade	520	0,00	
000944	4490.39 99 131	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00	
000694	4490.51 99 131	Obras e Instalações			Seguridade	520	0,00	
000695	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00	
000945	4490.61 99 131	Aquisição de Imóveis			Seguridade	520	0,00	
000696	4490.92 99 131	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	520	0,00	
000946	4490.93 99 131	Indenizações e Restituições			Seguridade	520	0,00	
000947	4590.61 99 131	Aquisição de Imóveis			Seguridade	520	0,00	
08 244 1003 2054	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS						520	0,00
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.							
000703	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00	
08 244 1003 2055	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C						520	0,00
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.							
000710	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00	
08 244 1003 2056	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Bá						6.760	0,02
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.							
000717	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	6.760	0,00	
08 244 1003 2057	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						10.400	0,03
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompida ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.							
000730	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.400	0,00	



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social				849.992	2,29
08	244	1003	2069 Manutenção da Vigilância Socioassistencial		1.040	0,00
<p>Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.</p>						
000939	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520 0,00
000940	4490.52	99	131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520 0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.130	Secretaria de Infra Estrutura				4.233.752	11,41
15 451 1004 1016	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infra-Estrutura Urbana				651.472	1,76
	Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo) da rua do cemitério, povoado Cachoeira dos Costas e em outras localidades, substituição de canteiros, lombadas, construção de praças, parques e jardins com área de lazer, bem como drenagem de pontos críticos em diversas ruas deste município, conforme demanda do orçamento participativo.					
000731	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		10.400	0,00
000732	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal		641.072	0,00
26 782 1004 1017	Construção de Passagens Molhadas e Mataburros				420.160	1,13
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas e mataburros na comunidade Rosilho e em várias localidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas demanda do orçamento participativo, conforme demanda de orçamento participativo.					
000733	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		4.160	0,00
000734	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal		416.000	0,00
15 512 1004 1018	Construção de Abastecimento D'Água				3.151.200	8,49
	Objetivo: Promover a ampliação do abastecimento d'água através da construção, ampliação e/ou reconstrução de barragens, barreiros, poços e construção do açude na comunidade de Riacho do Boi, entre outras, favorecendo a população através do aumento de oferta de água para o consumo humano e a produção, através da perfuração, instalação e recuperação de poços, implantação de adutora, construção e/ou recuperação de açudes e construção de barreiros, em diversas localidades do município, conforme demanda do orçamento participativo.					
000735	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		31.200	0,00
000736	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal		3.120.000	0,00
15 452 2002 2058	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra Estrutura				10.920	0,03
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infra Estrutura.					
001065	4490.30 99 100	Material de Consumo	Fiscal		520	0,00
001066	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		520	0,00
000756	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		2.600	0,00
000757	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		3.120	0,00
001067	4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal		520	0,00
000758	4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		520	0,00
001068	4490.93 99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal		2.600	0,00
000759	4590.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal		520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano		520	0,00
15 452 2002 2060	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		520	0,00
	Objetivo: Mnater as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
000782 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.150	Secretaria de Cultura		520	0,00
13 392 2002 2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		520	0,00
	Objetivo: Mnater as atividades da Secretaria de Cultura			
000793 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00


Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
02.160	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.					1.216.800	3,28
20 606 1004 1019	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas					262.600	0,71
	Objetivo: Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas para ampliar o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, cortes de terras, drenagem e escoamento plantio.						
000794	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.600	0,00	
000795	4490.52	99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	260.000	0,00	
15 452 1004 1020	Construção do Matadouro					525.200	1,42
	Objetivo: Construir o matadouro						
000796	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00	
000797	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	520.000	0,00	
20 606 1004 1021	Construção de Centro de Comercialização					420.160	1,13
	Objetivo: Fortalecer o associativismo e o cooperativismo rural e promover a implantação e modernização da infraestrutura de apoio à produção agropecuária, incluindo medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos serviços concernentes ao desenvolvimento agropecuário, apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura visando a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares contribuindo para o enfrentamento das condições de pobreza do rural.						
000798	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	4.160	0,00	
000799	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	416.000	0,00	
20 122 2002 2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca					8.840	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a distribuição de hora de trator, semente selecionada e mudas frutíferas aos agricultores.						
001072	4490.30	99 100	Material de Consumo	Fiscal	520	0,00	
001073	4490.39	99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00	
000817	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	2.080	0,00	
000818	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.560	0,00	
001074	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00	
000819	4490.92	99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00	
001075	4490.93	99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal	2.600	0,00	
001076	4590.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00	



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

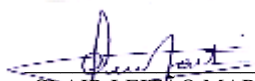
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%	
02.170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer							1.948.440	5,25
27 812 1004 1022	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva							627.120	1,69
Objetivo: Construir um Ginásio esportivo na sede do Município para a realização de eventos, reforma e iluminação de campo de futebol, construção e reformas de quadras e ginásios poliesportivos, promovendo a prática de esportes e outras atividades visando sempre o bem estar físico e mental das crianças e adolescentes, conforme demanda de orçamento participativo.									
000830	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	3.120	0,00
000831	4490.51	99	151	Obras e Instalações			Fiscal	624.000	0,00
23 695 1004 1023	Implantação de Infra-Estrutura Turística							1.313.000	3,54
Objetivo: Implantar a Infra-Estrutura turística, construção de portais, construção de praças, construção e/ou revitalização do manancial no Riacho da Pedra D'Água para Vila Dalmópolis, cachoeira dos costas, riacho da pedra d'água entre outros, construção e revitalização do centro turístico da cidade, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes que agradem a toda população e visitantes, conforme demanda do orçamento participativo.									
000832	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	13.000	0,00
000833	4490.51	99	151	Obras e Instalações			Fiscal	1.300.000	0,00
27 122 2002 2068	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.							8.320	0,02
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.									
001080	4490.30	99	100	Material de Consumo			Fiscal	520	0,00
001081	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520	0,00
000870	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	520	0,00
000871	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	2.600	0,00
001082	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis			Fiscal	520	0,00
000872	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	520	0,00
001083	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições			Fiscal	2.600	0,00
001084	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis			Fiscal	520	0,00
Total Geral								13.329.249,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 12 de abril de 2019 as 18:22:16


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	963.092,00	2,60
01 031 2001 1001	Reaparelhamento Geral da Câmara Objetivo: Reaparelhamento Geral da Câmara	6.552,00	0,02
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal	956.540,00	2,58
02.010	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ	2.816.146,00	7,59
28 272 0002 0001	Manutenção das Atividades do IPSEJ Objetivo: Manter o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ	251.808,00	0,68
28 272 0002 0002	Pagamento de Benefícios aos Segurados e seus Dependentes - Inativos e Pensionistas Objetivo: Pagar os inativos e pensionistas regularmente em dia.	1.670.136,00	4,50
28 272 0002 9002	Reserva Previdenciária Objetivo: Reserva Previdenciária referente aos ingressos previstos que possam ultrapassar as despesas fixadas que irão compor o superávit inicial, destinado a garantir desembolsos futuros ao Regime Próprio de Previdência Social.	894.202,00	2,41
02.020	Gabinete do Prefeito	625.560,00	1,69
04 122 2002 2002	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete, bem como a Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Vice Prefeito.	620.360,00	1,67
04 122 2002 2003	Contribuições às Entidades Municipalistas Objetivo: Contribuir para FAMUP e Outros.	5.200,00	0,01
02.030	Secretaria de Políticas para Mulheres	16.640,00	0,04
14 422 2002 2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Políticas para Mulheres, garantindo os direitos as mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional, promover o desenvolvimento do município de Juru na geração de trabalho e renda para as mulheres.	16.640,00	0,04
02.040	Secretaria de Administração	1.201.710,00	3,24
04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração	1.201.710,00	3,24
02.050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	1.268.276,00	3,42
28 841 0001 0003	Amortização e Encargos da Dívida Contratada Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.	5.720,00	0,02
28 841 0001 0004	Encargos com o INSS Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS	104.000,00	0,28
28 845 0001 0005	Contribuição ao PASEP Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.	148.200,00	0,40
02 062 0001 0006	Pagamento de Ações Judiciais Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas, precatórios e requisição de pequenos valores (RPV).	492.544,00	1,33
28 841 0001 0007	Encargos com a Dívida do IPSEJ Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao IPSEJ	110.240,00	0,30



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças		1.268.276,00	3,42
04 122 2002 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças		407.572,00	1,10
	Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.			
02.060	Secretaria de Controle Interno		59.280,00	0,16
04 122 2002 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno		59.280,00	0,16
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Controle Interno.			
02.070	Secretaria de Articulação Institucional		5.720,00	0,02
04 122 2002 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional		5.720,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Articulação Institucional			
02.080	Secretaria de Educação		9.399.569,00	25,34
12 361 1001 1003	Aquisição de Transporte Escolar		378.144,00	1,02
	Objetivo: Adquirir transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino, demanda do orçamento participativo			
12 365 1001 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos		450.412,00	1,21
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar e adquirir equipamentos para as creches escolares, no município de Juru.			
12 361 1001 1005	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipam		527.022,00	1,42
	Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reforma a estrutura física das escolas pertencentes a rede municipal de ensino na sede do município e da zona rural, através de obras de infraestrutura esportiva, construção de quadras, ginásios e praças recreativas para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para estudo e adquirir equipamentos para as escolas, conforme demanda do orçamento participativo.			
12 365 1001 2009	Manutenção do PNAEC- Creche		27.450,00	0,07
	Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva até o término do ano letivo			
12 365 1001 2010	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE		36.400,00	0,10
	Objetivo: Manter a Educação Infantil e Creche - MDE			
12 361 1001 2011	Manutenção do PNAEF		211.353,00	0,57
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar dos alunos do ensino fundamental			
12 368 1001 2012	Manutenção do Programa PDDE		5.200,00	0,01
	Objetivo: Aplicar os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem			
12 361 1001 2013	Manutenção do FUNDEB-60%-Magistério		3.993.542,00	10,76
	Objetivo: Manter as atividades do magistério com recursos dos 60% do FUNDEB.			
12 361 1001 2014	Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas		2.339.330,00	6,31
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental com os 40% do FUNDEB na realização de outras despesas.			
12 361 1001 2015	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE		705.120,00	1,90
	Objetivo: Manter o Desenvolvimento do Ensino-MDE.			
12 361 1001 2016	Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE		10.920,00	0,03
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - MDE no município.			



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Educação	9.399.569,00	25,34
12 368 1001 2017	Manutenção do Salário Educação Objetivo: Manter o Salário Educação.	187.200,00	0,50
12 361 2002 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Objetivo: Manter em pleno funcionamento as atividades administrativas da Secretaria de Educação, bem como realizar a reforma do prédio, buscando melhorar as instalações e o parimoramento das ações educativas contribuindo para o progresso educacional.	101.869,00	0,27
12 361 1001 2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Objetivo: Manter o transporte escolar assegurando boas condições de uso	214.505,00	0,58
12 365 1001 2020	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60% Objetivo: Manter a Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%	21.320,00	0,06
12 365 1001 2021	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40% Objetivo: Manter a Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%	15.080,00	0,04
12 365 1001 2022	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.	29.844,00	0,08
12 362 1001 2023	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar, visando seu pleno funcionamento	22.424,00	0,06
12 365 1001 2024	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil Objetivo: Garantir a manutenção e as atividades dos transportes escolares	17.073,00	0,05
12 361 1001 2025	Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos Objetivo: Manter o programa de alimentação para jovens e adultos, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis	12.235,00	0,03
12 361 1001 2026	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60% Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 60%	7.280,00	0,02
12 361 1001 2027	Manutenção da Alimentação Escolar - AEE Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial	3.166,00	0,01
12 361 1001 2028	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA Objetivo: Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, dentre outros que necessitarem de oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.	20.800,00	0,06
12 368 1001 2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE Objetivo: Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município não especificados no orçamneto.	54.080,00	0,15
12 361 1001 2030	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40% Objetivo: Educar Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	7.800,00	0,02
02.090	Secretaria de Saúde	2.375.619,00	6,40



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Saúde	2.375.619,00	6,40
10 512 1002 1006	Melhorias Sanitárias Domiciliares	530.400,00	1,43
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda família, conforme demanda do orçamento participativo.		
10 512 1002 1007	Construção, Ampliação e/ou Implantação do Abastecimento D'água	535.600,00	1,44
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou implantar abastecimento d'água através da construção ou recuperação de açudes e barragens, construção de cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades do município de Juru, conforme demanda do orçamento participativo.		
10 512 1002 1008	Ações de Saneamento Básico	374.400,00	1,01
	Objetivo: Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), matérias (através da reciclagem), controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades, conforme demanda do orçamento participativo.		
10 452 1002 1009	Construção de Aterro Sanitário	270.400,00	0,73
	Objetivo: Construir aterro sanitário para depósito no qual são descartados resíduos sólidos provenientes de residências, hospitais e construções, onde grande parte deste lixo é formada por materiais não recicláveis.		
10 511 1002 1010	Melhoria Habitacional	530.400,00	1,43
	Objetivo: Melhoria habitacional para combater a doença de chagas em diversas localidades no município de Juru.		
10 301 2002 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	134.419,00	0,36
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.		
02.100	Fundo Municipal de Saúde	5.923.101,00	15,97
10 301 1002 1011	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica	469.560,00	1,27
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar unidades básicas de saúde, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica		
10 302 1002 1012	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade	271.960,00	0,73
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10 301 1002 2032	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios	1.610.960,00	4,34
	Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, ACS e outros.		
10 301 1002 2033	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	2.021.687,00	5,45
	Objetivo: Manter as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção da Estratégia de Saúde da Família, NASF, PMAQ, ACS e outros, prestando atendimento de qualidade, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.		



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Saúde	5.923.101,00	15,97
10 302 1002 2034	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambul	341.120,00	0,92
	Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outras ações.		
10 302 1002 2038	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambul	1.033.968,00	2,79
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, entre outras ações.		
10 305 1002 2039	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde □ Recursos Pr	10.868,00	0,03
	Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
10 305 1002 2040	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	73.684,00	0,20
	Objetivo: Manter as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
10 303 1002 2041	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica	89.294,00	0,24
	Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica do município		
02.110	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família	560.336,00	1,51
08 244 1003 1013	Implantação de Feira Comunitária no Município	101.920,00	0,27
	Objetivo: Oportunizar a inclusão produtiva os beneficiários do Programa Bolsa Família e os agricultores familiares do PAA comercializarem seus produtos nesta feira e com isso prover os mínimos sociais para sua sobrevivência e de sua família		
08 244 1003 2042	Manutenção dos Benefícios Eventuais	6.240,00	0,02
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 2002 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Assunto a Família	339.648,00	0,92
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.		
08 243 1003 2044	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	97.760,00	0,26
	Objetivo: Zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do município		
08 244 1003 2045	Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Política de Assistência Social	6.448,00	0,02
	Objetivo: Manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.		
08 244 1003 2046	Manutenção das Atividades de Inclusão Produtiva - Geração de Emprego e Renda	2.080,00	0,01
	Objetivo: Ofertar cursos e outras atividades que promovam a Inclusão Produtiva - geração de emprego e renda incentivando os participantes para buscar a conquista da autonomia, a produção de bens, serviços e ou materiais de baixo custo e aceitação no mercado, bem como a inserção dos mesmos no mercado de trabalho uma vez que proporciona novos conhecimentos e habilidades específicas dos adolescentes e jovens com vistas a melhoria da renda familiar.		



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família	560.336,00	1,51
08 243 1003 2047	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	3.120,00	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08 241 1003 2048	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI	3.120,00	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	1.489.259,00	4,01
08 244 1003 1014	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRA	504.400,00	1,36
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços de proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 306 1003 1015	Implantar e Manter Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional	370.552,00	1,00
	Objetivo: Implantar e manter programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional visando fornecer refeição nutritiva e saudável por meio do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos além de promover junto ao agricultor familiar capacitação e condições de comercialização dos seus produtos junto ao consumidor, criando por exemplo a Casa da Sopa com vistas ao reforço alimentar das famílias em insegurança alimentar.		
08 244 1003 2049	FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	23.920,00	0,06
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
08 244 1003 2050	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	67.080,00	0,18
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1003 2051	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	80.496,00	0,22
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 244 1003 2052	Bloco da Proteção Social Básica	249.600,00	0,67
	Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1003 2053	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	48.360,00	0,13
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		


Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	1.489.259,00	4,01
08 244 1003 2054	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS	11.211,00	0,03
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		
08 244 1003 2055	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C	3.640,00	0,01
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
08 244 1003 2056	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica	39.520,00	0,11
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1003 2057	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	81.120,00	0,22
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.		
08 244 1003 2069	Manutenção da Vigilância Socioassistencial	9.360,00	0,03
	Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.		
02.130	Secretaria de Infra Estrutura	6.209.648,00	16,74
15 451 1004 1016	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infra-Estrutura Urbana	651.472,00	1,76
	Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo) da rua do cemitério, povoado Cachoeira dos Costas e em outras localidades, substituição de canteiros, lombadas, construção de praças, parques e jardins com área de lazer, bem como drenagem de pontos críticos em diversas ruas deste município, conforme demanda do orçamento participativo.		
26 782 1004 1017	Construção de Passagens Molhadas e Mataburros	420.160,00	1,13
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas e mataburros na comunidade Rosilho e em várias localidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas demanda do orçamento participativo, conforme demanda de orçamento participativo.		



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.130	Secretaria de Infra Estrutura		6.209.648,00	16,74
15 512 1004 1018	Construção de Abastecimento D'Água		3.151.200,00	8,49
	Objetivo: Promover a ampliação do abastecimento d'água através da construção, ampliação e/ou reconstrução de barragens, barreiros, poços e construção do açude na comunidade de Riacho do Boi, entre outras, favorecendo a população através do aumento de oferta de água para o consumo humano e a produção, através da perfuração, instalação e recuperação de poços, implantação de adutora, construção e/ou recuperação de açudes e construção de barreiros, em diversas localidades do município, conforme demanda do orçamento participativo.			
15 452 2002 2058	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra Estrutura		1.962.480,00	5,29
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infra Estrutura.			
26 782 1004 2059	Recuperação de Estradas Vicinais		24.336,00	0,07
	Objetivo: Recuperar estradas vicinais do município, demanda do orçamento participativo			
02.140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano		9.880,00	0,03
15 452 2002 2060	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		9.880,00	0,03
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
02.150	Secretaria de Cultura		60.320,00	0,16
13 392 2002 2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		60.320,00	0,16
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura			
02.160	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.		1.367.132,00	3,68
20 606 1004 1019	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas		262.600,00	0,71
	Objetivo: Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas para ampliar o desenvolvimento rural e sustentável e assistir os pequenos produtores rurais disponibilizando equipamentos adequados para melhoria da produção, irrigação, cortes de terras, drenagem e escoamento plantio.			
15 452 1004 1020	Construção do Matadouro		525.200,00	1,42
	Objetivo: Construir o matadouro			
20 606 1004 1021	Construção de Centro de Comercialização		420.160,00	1,13
	Objetivo: Fortalecer o associativismo e o cooperativismo rural e promover a implantação e modernização da infraestrutura de apoio à produção agropecuária, incluindo medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos serviços concernentes ao desenvolvimento agropecuário, apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura visando a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares contribuindo para o enfrentamento das condições de pobreza do rural.			
20 122 2002 2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		148.200,00	0,40
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a distribuição de hora de trator, semente selecionada e mudas frutíferas aos agricultores.			
20 606 1004 2063	Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural		3.692,00	0,01
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural oferecendo horas de trator para preparar o solo, bem como distribuir sementes selecionadas, mudas de plantas frutíferas e de alimentação animal, adquirir kit para silagem e kit de inseminação artificial, kit de irrigação, assistência técnica, entre outros.			
20 606 1004 2064	Contribuição ao Fundo Seguro Safra		5.200,00	0,01
	Objetivo: Contribuir ao Fundo Seguro Safra			
20 606 1004 2065	Apoio às Associações Rurais		2.080,00	0,01
	Objetivo: Apoiar as associações rurais do município, demanda do orçamento participativo			
02.170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer		2.538.952,00	6,84



Prefeitura Municipal de Juru


Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	2.538.952,00	6,84
27 812 1004 1022	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva	627.120,00	1,69
<p>Objetivo: Construir um Ginásio esportivo na sede do Município para a realização de eventos, reforma e iluminação de campo de futebol, construção e reformas de quadras e ginásios poliesportivos, promovendo a prática de esportes e outras atividades visando sempre o bem estar físico e mental das crianças e adolescentes, conforme demanda de orçamento participativo.</p>			
23 695 1004 1023	Implantação de Infra-Estrutura Turística	1.313.000,00	3,54
<p>Objetivo: Implantar a Infra-Estrutura turística, construção de portais, construção de praças, construção e/ou revitalização do manancial no Riacho da Pedra D'Água para Vila Dalmópolis, cachoeira dos costas, riacho da pedra d'água entre outros, construção e revitalização do centro turístico da cidade, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes que agradem a toda população e visitantes, conforme demanda do orçamento participativo.</p>			
23 695 1004 2066	Promoção de Eventos e Festas Regionais	298.480,00	0,80
<p>Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como contribuir com o turismo local com a realização de festas regionais, como festas juninas, carnaval, cívicas e outros eventos tradicionais no município, preservando a cultura local.</p>			
27 812 1004 2067	Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo	134.992,00	0,36
<p>Objetivo: Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em vulnerabilidade social.</p>			
27 122 2002 2068	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.	165.360,00	0,45
<p>Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.</p>			
09.999	Reserva de Contingência	208.000,00	0,56
99 999 2002 9001	Reserva de Contingência	208.000,00	0,56
<p>Objetivo: Reserva de Contingência</p>			
<p>FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 12 de abril de 2019 as 18:22:52</p>		Total Geral	37.098.240,00


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395


 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO



ANEXOS

RISCOS FISCAIS



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais


Exercício: 2020

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000	Contingenciamento e limitação de empenho	50.000
Assistências Diversas	60.000	Abertura de créditos adicionais a partir de Reserva de Contingência	60.000
Frustração de Receita	70.000	Limitação de empenho	70.000
TOTAL	180.000	TOTAL	180.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - em 12 de abril de 2019 as 19:26:47


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB/O-7 4.395



 LUIZ GALVÃO DA SILVA
 PREFEITO

APROVADO

Em 07 de Junho de 2019




Presidente




1º/2º Secretário

**APROVADO**

Em 12 de Junho de 2019



Presidente



1º/2º Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

MENSAGEM N.º 04, de 15 de Abril de 2019

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,00%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2020 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do IPCA e estimada em 4,00%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Luiz Galvão da Silva
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

LDO / LOA (2020)

RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS
DE REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Juru-PB, 21 de Dezembro de 1961

**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

LDO / LOA (2020)

RELATÓRIO

O Poder Público Municipal, convocou Audiência Pública com a finalidade de elaborar a **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA** para o Exercício de 2020, a se realizar na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cornélio de Sousa Nascimento no Distrito de Dalmópolis deste Município de Juru PB, no dia 30 de março de 2019 às 16h00min: com o objetivo de ouvir a comunidade, bem como seus representantes, com vistas a elencar as necessidades mais urgentes de cada localidade.

A Audiência Pública contou com a presença de 36 (trinta e seis) pessoas do Distrito de Dalmópolis e de sítios circunvizinhos, se dividiram em dois grupos: Dalmópolis e Cutia e demais localidades circunvizinhas. Participaram dos debates de todos os temas, principalmente daqueles de interesse comum de todos os moradores daquelas localidades.

Apresentaram, discutiram e aprovaram com total responsabilidade e respeito aos princípios democráticos a totalidade das propostas para a **LDO/LOA 2020**.

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



LDO / LOA (2020)

RELATÓRIO

O Poder Público Municipal, convocou Audiência Pública com a finalidade de elaborar a **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA** para o Exercício de 2020, a se realizar na CCSE- (Clube Municipal) de Juru PB, no dia 02 de abril de 2019 às 15h00min: com o objetivo de ouvir a comunidade, bem como seus representantes, com vistas a elencar as necessidades mais urgentes de cada localidade.

A Audiência Pública contou com a presença de 84 (oitenta e quatro) pessoas oriundas do Povoado Cachoeira dos Costas e sítios circunvizinhos da Comunidade Catolé e sítios circunvizinhos, da Comunidade Rajada e sítios adjacentes bem como da sede do Município, se dividiram em grupos. Participaram dos debates de todos os temas, principalmente daqueles de interesse comum de todos os juruenses.

Apresentaram, discutiram e aprovaram com total responsabilidade e respeito aos princípios democráticos a totalidade das propostas para a **LDO/LOA 2020**.

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO (2020) E LOA (2020)

LOCAL: EMEIF DALMÓPOLIS JURU - PB

DATA: 30/03/2019.

HORA: 16h00min

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL

01. Espaços de Lazer tipo academias de Saúde para realização de atividades físicas e esportivas no Distrito de Dalmópolis;
02. Aquisição de um transporte de Saúde para beneficiar a comunidade de Dalmópolis e sítios vizinhos;
03. Tratamento de água através de uma estação de tratamento em Dalmópolis;
04. Aquisição de ônibus para a Escola Manoel Barbosa;
05. Murar a escola Manoel Barbosa para melhorar a segurança dos estudantes e posteriormente seja utilizado esse espaço em atividades esportiva com os alunos;
06. Projetos que auxiliem os pequenos produtores com cursos de técnicas especializadas para melhor ampliar a agricultura familiar;
07. Continuação de calçamentos em ruas da de Dalmópolis

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO (2020) E LOA (2020)

LOCAL: JURU - CIDADE

DATA: 02/04/2019.

HORA:

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA URBANA

01. Escola com 12 Salas para a Sede do Município;
02. Ginásio Poliesportivo para motivação de práticas esportivas;
03. Orçamento para políticas públicas nas áreas de Cultura e Esporte;
04. Continuação de calçamentos em ruas da Cidade;
05. Destinar e assegurar recursos para políticas públicas para as mulheres, projetos de incentivo ao esporte e projetos sociais direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos;
06. Saneamento básico e revitalização do açude velho localizado no Bairro do Açude.
07. Ponto de Acolhimento para dependentes de drogas;
08. Ampliação da área de eventos com praça de alimentação;
09. Reforma no estágio municipal o BUEGÃO;
10. Revitalização das praças do Município;
11. Climatização das escolas municipais;

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

12. **Construção de uma cozinha comunitária na sede do município para atendimento as pessoas carentes;**
13. **Aquisição de biblioteca Municipal;**
14. **Aquisição de Escola de Música para atendimento e incentivo a crianças e adolescentes em vulnerabilidade Social;**
15. **Projetos para Fitoterapia e medicina Natural nas unidades de Saúde;**
16. **Centro de Recreação para Idosos;**
17. **Transporte da Zona Rural para a Zona Urbana para pacientes de Urgência e Emergência;**
18. **Implementação dos serviços de Laboratório de Informática nas escolas Municipais;**
19. **Saneamento Básico: transferir o matadouro público da Zona Urbana para a Zona Rural;**
20. **Ampliação dos serviços de saúde de alta e média complexidade;**
21. **Ampliação dos serviços de Saúde Mental criando centro de especialidade;**

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO (2020) E LOA (2020)

LOCAL: CCSE JURU - PB

DATA: 02/04/2019.

HORA: 15h00min

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL

- 1- Saneamento Básico em todas as ruas do Povoado Cachoeira dos Costas;
- 2- Pavimentação de Ruas no Povoado Cachoeira Dos Costas;
- 3- Construção de um manancial contemplando mais precisamente Cachoeira dos Costas e todos os sítios vizinhos;
- 4- Espaços de lazer tipo academias de saúde para realização de atividades físicas e esportivas no povoado Cachoeira dos Costas;
- 5- Reformar e ampliar a escola do sítio várzea para funcionamento de um Posto de Saúde;
- 6- Construção de passagens molhadas nos rios;
- 7- Auxílio aos pequenos produtores com cursos, orientações de técnicos especializados para melhorar e ampliar a agricultura familiar;
- 8- Pavimentação ao redor da Capela de Santa Clara, no Sítio Rajada;
- 9- Reforma do Açude da Rajada;

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



- 10- Reforma da Passagem Molhada dos Limas, na Comunidade Rosilho;
- 11- Construção de uma passagem molhada no riacho de Lenivaldo, na Comunidade Rosilho;
- 12- Construção de um Poço Artesiano na Comunidade Rajada;
- 13- Reforma do Posto de Saúde da Comunidade Glória;
- 14- Projeto Turístico no Lajedo Lage Grande;
- 15- Passagem molhada Lage Comprida;
- 16- Transformar antiga escola do duvidoso em posto âncora;
- 17- Ampliação de captação de água da Lagoa da Lage Grande.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

LDO / LOA (2020)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

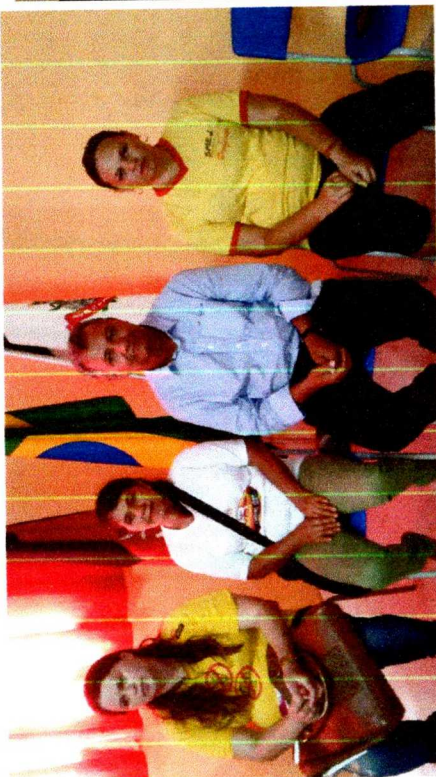
**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**





























AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
LDO / LOA (2020)



**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA

Por trinta dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 16h00min., reuniram-se em Audiência Pública no auditório da Escola Municipal Cornélio de Souza Nascimento, situada na Vila Palmópolis, deste Município de Juru, Estado da Paraíba, uma representatividade dos moradores do Povoado e dos sítios circunvizinhos, Vereadores, Secretários Municipais, entre outros. Abrindo os trabalhos da tarde, a senhora Deborah Gleine de Oliveira, justificou a ausência do Exaltíssimo Senhor Prefeito Constitucional Luiz Galvão da Silva, e fez um breve resumo sobre a administração no período dos últimos quatro anos, mostrando as prioridades elencadas pela população para o período, relacionando os pleitos atendidos, e mostrando as possibilidades de atendimento à população durante o exercício de 2020, discorreu sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Concluiu afirmando ser esta a oportunidade que a população tem para mostrar quais suas necessidades no que se refere à infraestrutura e serviços em todas as áreas, o que será devidamente documentado e ficará a disposição da coletividade para consulta e principalmente para acompanhamento das ações da gestão, meio eficaz para que o cidadão exerça seu direito de exigir, cobrar as ações que são de interesse da coletividade e que

cultada a palavra aos inscrites, por ordem da mesa os representantes diretos da administração, deram as boas vindas aos presentes, reforçando a importância da participação popular no orçamento municipal. A senhora vereadora Solange Maria Félix Barbosa referiu-se a algumas prioridades apresentadas pela comunidade de Dalnópolis nas audiências anteriores, comentando que foram atendidas em 90%, as que não foram se justificam por serem inviáveis para o município, a exemplo da adutora do Açude Timbaúba. Explicando que nem todos os pedidos são viáveis e possíveis de serem realizadas; prometeu exercer seu papel de representante do povo, no acompanhamento dos pleitos e de tudo que disser respeito ao bem-estar da população. O senhor Leuz, digo Gil Rivaldo Messias da Silva, representando o sítio Cutia e circunvizinhos, após saudar as pessoas presentes, disse que estes momentos são importantes porque oferecem a população a oportunidade de participar e fazer a diferença. Construindo junto o avanço de nossa democracia e o desenvolvimento de nosso município. Dando prosseguimento ficou deliberado por unanimidade que, cada grupo aprovaria internamente suas propostas iguais ou semelhantes serão objeto de discussão e aprovação da plenária, para ficar apenas aquelas que os participantes da Audiência Pública entenderem melhor elaborada ou que atenda melhor as prioridades da comunidade. Dando continuidade formou-se 2 grupos de trabalho, os quais apresentaram as seguintes prioridades: GRUPO 01 (Moradores da Vila Dalnópolis): 1. Espaços de lazer tipo academias de saúde, para a realização de atividades físicas e

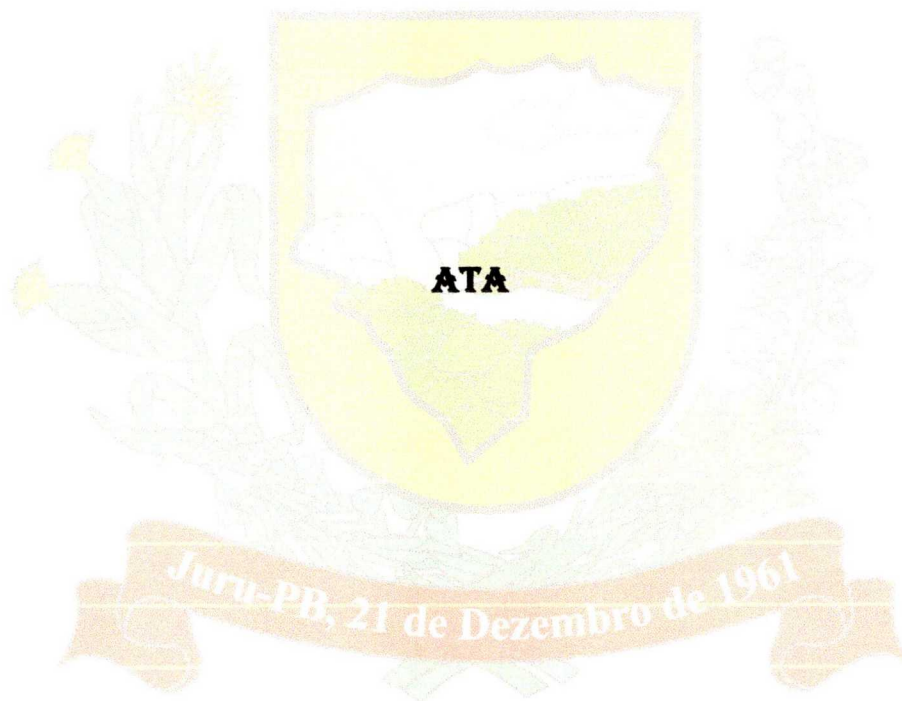
esportivas; 2- Aquisição de uma Ambulância para os moradores do Distrito de Dalmeópolis e sítios vizinhos; 3- Tratamento de água através de uma ETA. GRUPO 02 (Moradores da comunidade Cutia, Lagoa do Jateá, Lagoa dos Bernardos, Pinga Fogo, Cavião dos Pequenos, Baixo e Pedra D'Água): 1. Aquisição de Ônibus escolar para a Escola Manoel Barbosa; 2. Murar a Escola Manoel Barbosa e criar um pátio para atividades extraclasses; 3. Auxílio aos pequenos produtores com cursos e orientações de técnicos especializados para a melhoria e ampliação da agricultura familiar. Após a apresentação das prioridades eleitoras por cada grupo, não houve apresentações de propostas iguais ou semelhantes, ficando eleitoras as seguintes: GRUPO 01: 1. Espaços de lazer tipo Academias de Saúde, para a realização de atividades físicas e esportivas; 2. Aquisição de uma Ambulância para os moradores de Dalmeópolis e sítios vizinhos; 3- Tratamento de água através de uma ETA. GRUPO 02: 1. Aquisição de Ônibus Escolar para a Escola Manoel Barbosa; 2. Murar a escola Manoel Barbosa e criar um pátio para as atividades extraclasses; 3. Auxílio aos pequenos produtores com cursos, orientações de técnicos especializados para melhoria e ampliação da agricultura familiar. Nada mais havendo a tratar, eu, Andréia Aparecida Leima do Nascimento agradeço aos presentes e encerro esta Audiência Pública a Sta. segue por mim assinada e os demais presentes na lista de assinaturas em anexo. Distrito Dalmeópolis, Município de Juru, Estado da Paraíba; em, 30 de Março de 2019.

Andréia Aparecida Leima do Nascimento
SECRETÁRIA Ad. Hoc.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

LDO / LOA (2020)



**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
 PARA ELABORAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA -
 LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO
 DE 2020, NO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezanove,
 às 15h00min, reuniram-se em Audiência Pública no
 CCSE (Centro Cultural Social e Esportivo), situado à
 Av. Capitão Dalmo Teixeira, Centro, nesta cidade de
 Juru, Estado da Paraíba, uma representatividade
 dos moradores da Zona Urbana e da Zona Rural,
 entre eles Presidentes de Sindicatos, representantes de
 associações comunitárias, o Prefeito Constitucional,
 Secretários Municipais, entre outros. Aberto os tra-
 balhos do dia, a Senhora Deborah Gleine de Oli-
 veira, funcionária pública municipal, fez um breve
 resumo da administração municipal, mostrando as
 prioridades elencadas pela população durante os 6
 anos de governo, relacionando os pleitos atendidos;
 e mostrando as possibilidades de atendimento a popu-
 lação durante o ano 2020; Na sua fala, lembrou que
 o Plano Pluri Anual estende-se de 2018 a 2021, discor-
 reu sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e
 sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício
 2020. Concluiu afirmando ser esta a oportunidade
 que a população tem para mostrar quais suas ne-
 cessidades no que se refere à infraestrutura e ser-
 viços em todas as áreas, o que será documenta-
 do e ficará à disposição da coletividade para consul-
 ta e principalmente para acompanhamento das ações
 da Gestão Municipal, momento oportuno para que o
 cidadão exerça seu direito de exigir, cobrar as ações
 que são de interesse da coletividade e que tra-

rá o bem comum a todos os juruenses. facultada a palavra aos inscritos, fizeram uso da mesma, representantes de comunidade, na oportunidade esperam a satisfação em participar das decisões e escolhas das prioridades para o Orçamento Público Municipal. A apresentação da Comunidade Lage Grande e vizinhos mais uma vez falaram da importância e do desejo que tem os moradores em transformar o Lage do daquela comunidade em um ponto turístico, pois o consideram um Patrimônio Natural e Cultural. Os participantes das demais comunidades mais pediram que permanecessem os pedidos anteriores, aqueles que a administração municipal ainda não conseguiu atender. O representante da Zona Urbana falou da importância da participação popular na elaboração o processo orçamentário, comentou sobre o saneamento básico informando que está em andamento a elaboração do Plano de Saneamento Básico o que futuramente trará recursos para melhorar a infra-estrutura do município. Comentou sobre a construção de uma quadra poliesportiva para a Sede do Município. Dando seguimento ficou deliberado por unanimidade que o grupo aprovaria suas propostas, as quais seriam apresentadas a plenária e que propostas iguais ou semelhantes serão objetivo de discussão e aprovações. Ficando apenas aquela que os participantes da Audiência Pública entender melhor elaborada ou que atenda melhor as prioridades da Comunidade. Dando continuidade, foram formados grupos de trabalho, os quais decidiram manter todas as propostas

Permanecendo para a Zona Urbana as seguintes:

- 1- Escola com doze salas para a rede do Município;
- 2- Ginásio poliesportivo para motivação de práticas esportivas;
- 3- Orçamento para políticas públicas nas áreas de Cultura e Esporte;
- 4- Continuação de calçamentos em ruas da Cidade;
- 5- Destinar e assegurar recursos para políticas públicas para as mulheres;
- 6- Projetos de incentivo ao esporte e projetos sociais direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos;
- 7- Saqueamento básico e revitalização do quarteirão localizado no Bairro do Jude;
- 8- Ponto de acolhimento para dependentes de drogas;
- 9- Ampliação de área de eventos com praça de alimentação;
- 10- Reforma no estágio municipal o BUEGÃO;
- 11- Revitalização das praças do Município;
- 12- Climatização das escolas municipais;
- 13- Construção de uma cozinha comunitária na rede do município para atendimento às pessoas carentes;

Após a votação, que manteve as prioridades anteriores, o grupo apresentou as novas demandas para o ano de 2020, ficando elita as seguintes prioridades:

- 1- Aquisição de escola de música para atendimento e incentivo a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social;
- 2- Projetos para Fisioterapia e Medicina Natural nas Unidades de Saúde;
- 3- Centro de Recreação para Idosos;
- 4- Aquisição de Biblioteca Municipal;
- 5- Transporte de Zona Rural para a Zona Urbana para pacientes de urgência e emergência;
- 6- Implementação de serviços de laboratório de informática nas escolas municipais;
- 7- Ampliação dos serviços de saúde de alta e média complexidade;
- 8- Ampliação do serviços de laboratório de informática, digo de saúde mental criando centro

de especialidade; 9- Saneamento básico: Transferir matadouro da Zona Rural, digo Urbana para Zona Rural. Após escolha das prioridades da Zona Urbana a palavra foi passada para o representante da Zona Rural, o mesmo informou que não apresentará novas propostas e mantiveram também as propostas anteriores que ainda não foram concretizadas as quais foram as seguintes: 1- Saneamento Básico em todas as ruas do Povoado Cachoeira dos Costas; 2- Pavimentação das ruas do povoado Cachoeira dos Costas; 3- Construção de um manancial contemplando mais precisamente a Cachoeira dos Costas e todos os sítios vizinhos; 4- Espaços de lazer tipo academias de saúde para a realização de atividades físicas e esportivas no povoado Cachoeira dos Costas; 5- Reformar e ampliar a escola do sítio várzea para o funcionamento de um Posto de Saúde; 6- Construções de passarelas melhoradas nos rios; 7 - Auxílio aos pequenos produtores com cursos, orientações de técnicos especializados para melhorar e ampliar a aquicultura familiar; 8- Pavimentação ao redor da Capela de Santa Clara, no sítio Rajada; 9- Reforma do açude da Rajada; 10- Reforma da Passagem melhorada dos leitos, na Comunidade Rosilho; 11- Construção de um poço artesiano na Comunidade Rajada; 12- Reforma do Posto, digo, de saúde da Comunidade da Glória; 14- Projeto turístico no lagoão Lago Grande; 15- Passagem melhorada Lago Comprida; 16- Transferir antiga escola do sítio Juncos em posto Juncos; 17- Ampliação de captação de água da lagoa da Lagoa Grande. Após as discussões, debates e seleção das prioridades, o Senhor Prefeito Luiz Galvão da

recida Leima do Nascimento, encerro esta Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata por mim assinada e, demais pessoas em listas de presença que segue em anexo. Município de Juru, Estado da Paraíba; em, 02 de abril de 2019.

Andréia Aparecida Leima do Nascimento
SECRETÁRIA AD HOC



LDO / LOA (2020)



Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 – Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LDO (2020) E LOA (2020)

LOCAL: EMBIT. CORNÉLIO SOUZA NASCIMENTO.

DATA: 30/03/2019

HORA: 16h00min

COMUNIDADE: Valmópolis

LISTA DE PRESENÇA

- 1- Adelândia Rodrigues Leite
- 2- Josiene Roberto da Silva
- 3- Silveira Queiroz da Silva
- 4- Silveira Queiroz
- 5- José Carlos de
- 6- Marcos Vinícius Alves Pinheiro
- 7- Antônio Carlos de
- 8- Zeri de Sousa (Instrumento) Filho
- 9- Andréia Aparecida Leima do Nascimento
- 10- Salange Nova Flix Portela
- 11- Alisson José Carlos de Sousa
- 12- Maria de Glória Alves
- 13- Maria de Lourdes Queiroz da Silva
- 14- Claudemir de Sousa monnmento
- 15- Gilivaldo Messias da Silva
- 16- Gláucia Ferreira de Sousa
- 17- Deborah Gleine de Oliveira

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LDO (2020) E LOA (2020)

- 18- Luis Alberto Henriques de Amorim
- 19- Vitor Pereira Leite
- 20- Eversonna Maria Silva
- 21- (JALSON)
- 22- Valéria Galdino da Costa
- 23- Berthine Medeiros S. Roberto
- 24- Margareth Aparecida F. Cardoso
- 25- Elvina Simão Oliveira
- 26- [Illegible]
- 27- Sonide E. Pereira
- 28- Luolva Beat de Sousa Lima
- 29- Macilene Gran Juro da Silva
- 30- Marc Silve Viana de Sousa Leite
- 31- Lúcia Maria Henriques Ramos
- 32- Bianca das Neves da Silva Ferreira
- 33- Katya Larissa Nunes Leite
- 34- M^{te} Ingrida da S. de Sousa
- 35- Edinaldo H. Palma
- 36- [Illegible]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LDO (2020) E LOA (2020)

- 1- Náimia Alves Zenas
- 2- Luciene Alves da Silva Veras
- 3- Jathule Ramos Barbosa
- 4- Teosônia Pereira da Silva
- 5- Maristhys Aparecida Alves
- 6- Edmarcel Simão Pereira
- 7- Rhanna Larissa Alves Zenas
- 8- Anderson Nova S. Oliveira Deseina
- 9- Elisângela de Souza Ferreira
- 10- Pauliney Ferraz Souza de Souza Colado
- 11- Romilson Romão do Amaral
- 12- Juliana Kelly dos M. Pires
- 13- Rose Divaldo Siqueira dos Anjos
- 14- Dayane Batista de Almeida
- 15- Sabrina Erica F. do Nascimento
- 16- Suciara Paulino da Silva
- 17- Sandra Kalina de Oliveira Lima
- 18- Carla Detacira de O. Lima Braz
- 19- Gisely Fernandes de Sousa
- 20- Peli de Oliveira Lima
- 21- Jonathan Conelino de Moura
- 22- Marcelo Jermir da Silva
- 23- Simão José da Silva
- 24- João Paulo Resende de Oliveira
- 25- Apibellide de Souza Ferraz
- 26- Elaine Leite de Souza
- 27- Terezinha Ramos Pires
- 28- Maurlene Lourenço da Silva
- 29- Inácia Pedro da Silva Brito
- 30- Marcimilda E. da Silva
- 31- André Batista Barbosa
- 32- Daniele Santana Brandão
- 33- Jorgeta Sabino Campos da Silva
- 34- Maria Tereza Auxiliadora da Silva Pires
- 35- Letícia da Silva
- 36- Fabícius Ramos da Silva
- 37- Daniel de Souza Silva
- 38- Jéssica Oliveira Leite de Souza

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

39- Eulivaldo Merias da Silva

40- Luiz Galvão da Silva

41- Maria Francisca da Silva

42- José Carlos da Silva

43- Maria Helena Pessoa Nunes

44- Maria Aparecida Gomes da Silva

45- Douglas Gomes A. Martins

46- João Paulo Resende

39- Edivaldo Merias da Silva

40- Luiz Galvão da Silva

41- Manoel Francisco da Silva

42- José Carlos da Silva

43- Maria Helena Pessoa Nunes

44- Maria Aparecida Gomes da Silva

45- Douglas Gomes A. Martins

46- João Paulo Resende



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LDO (2020) E LOA (2020)

- 47 Luiza Batista Ramalho Sobrinha Rocha
- 48 Maria Auxiliadora P.H. Amorim
- 49 Ivanildo Vitor Nova
- 50 Zolneu JDA
- 51 Jemoveira Ruz Bezerra Batista
- 52 Ildayane Bezerra Soares
- 53 André Pereira Lima Neto
- 54 FERNANDA ROSA TORRES
- 55 Celso Lopes dos Paes Soares
- 56 COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
- 57 Walfredo Fernandes de Silva
- 58 Jéssica Rivas Veras
- 59 Gilvane Veras
- 60 Quiana Amorim de Medeiros
- 61 Sullia Rufino Costa
- 62 Ana Maria da Silva
- 63 Jolanda F. Nunes
- 64 Vera Lucia Soares
- 65 Carolina da Silva Ramos
- 66 Jéssica Feitosa Ramos
- 67 Giscléide de Souza Ferreira
- 68 Elaine Lúcia de Sousa
- 69 Roberto da Silva
- 70 Camathem Condeiro de Moura
- 71 Maria Auxiliadora Batista Alves
- 72 Walfredo Henrique Gomes
- 73 Antonia A. de Amorim da Silva
- 74 Francisco Helder de Souza
- 75 Jéssica Francineza Rodrigues de Sousa
- 76 Malline Quintina C. Aguiar da Silva
- 77 José Alexandre Gomes
- 78 Funete H.S. Alves
- 79 Villages Davi Waldino
- 80 Mª Guilmaria Gomes Rivas
- 81 Jéssica Maria Felix Barbosa
- 82 José Eloy Condeiro
- 83 Giovanna Pereira Brito
- 84 Joana Maria Queiroz de Moura

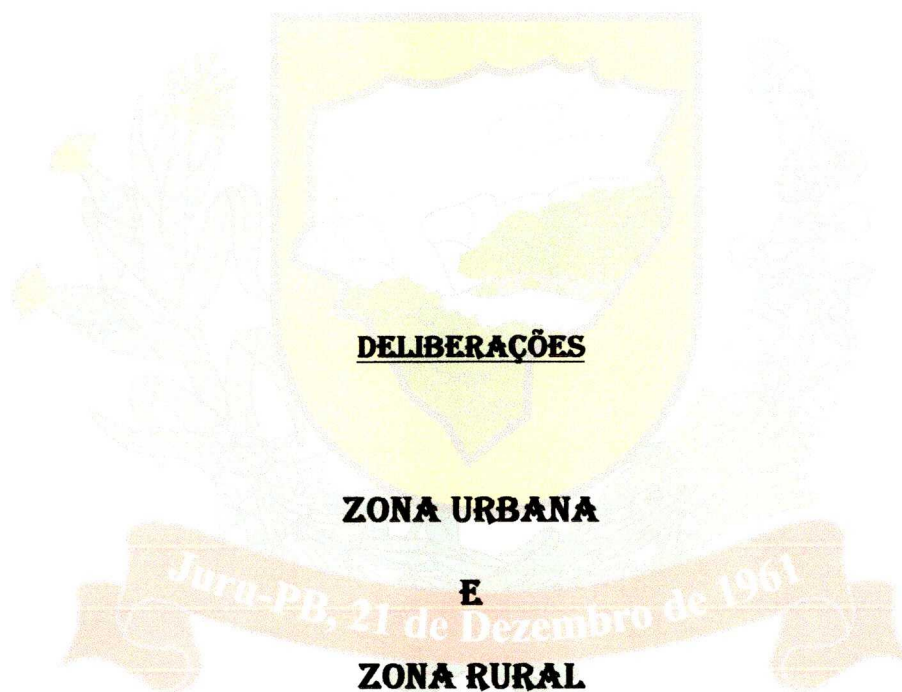
Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LDO / LOA (2020)



**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**



AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LDO (2020) E LOA (2020)

LOCAL: CCSE

DATA: 02/04/2019

HORA: 15h00min

COMUNIDADE: Juru **PROPOSTAS**

PROPOSTA- 1- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PROPOSTA - 2- AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE.

PROPOSTA -3- AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, CRIANDO CENTRO E ESPECIALIDADE

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LDO (2020) E LOA (2020)

LOCAL: CCSE. SEDE. JURU PB.

DATA: 02/04/2019

HORA: 15h00min

PROPOSTAS

COMUNIDADE: Zona Urbana

PROPOSTA - 1- ponto de acolhimento para dependentes de drogas.

PROPOSTA - 2- Ampliação de Área de eventos com praça de alimentação.

PROPOSTA - 3- Aquisição de escola de música para atendimento e incentivo a crianças e adolescentes em vulnerabilidade Social.

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LDO (2020) E LOA (2020)

LOCAL: Escola de Dalmópolis

DATA: 30/03/2019

HORA: 4:00

COMUNIDADE: S. Jertia **PROPOSTAS**

PROPOSTA - 1-

Aquisição de ônibus escolar para a escola Manoel Barbosa.

PROPOSTA - 2-

Manter a escola Manoel Barbosa e criar um pátio para atividades extra classe.

PROPOSTA -3-

Auxílio aos pequenos produtores com cursos, orientações de técnicos especializados para melhor e ampliar a agricultura familiar.

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PLDO (2020) E LOA (2020)

LOCAL: Escola Cornélio de Sousa Nascimento

DATA: 30/03/2019

HORA: 4:00

PROPOSTAS

COMUNIDADE: Dalmópolis

PROPOSTA - 1-

Espaços de lazer tipo academias de saúde para realização de atividades físicas e esportivas na sede, povoado e distritos.

PROPOSTA - 2-

Aquisição de um transporte de saúde para beneficiar a comunidade e sítios vizinhos.

PROPOSTA - 3-

Tratamento de água através de uma estação de tratamento de água na Vila Dalmópolis.

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

LDO (2020) E LOA (2020)

LOCAL: Clube municipal

DATA: 02 de abril

HORA: 15:00h

COMUNIDADE: Cachoeira dos Costas **PROPOSTAS**

PROPOSTA- 1- Saneamento básico em todas as ruas do povoado Cachoeira dos Costas.

PROPOSTA - 2- Construção de manancial contemplando mais precisamente Cachoeira dos Costas e todos os sítios vizinhos;

PROPOSTA -3- Pavimentações ao redor da capela e nas ruas da Cachoeira dos Costas.

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2019 às 11:08:52 foi protocolizado o documento sob o N° 47014/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Luiz Galvao da Silva.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 17/06/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	f13e9ad5e41f7a6f9ea54f820e78e72b
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	ebf3082a4b5c709b2bb0e897337fd700
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	6fd08770eb173dad8f79bae9d89a725e
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	17424da75fbdeab0c28099d6129477c0
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	4e9a058e93ca2cb5986b40f01f63d843
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 01 de Julho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB